

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 005/2023 ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A IRMANDADE SANTA
CASA DE LOUVEIRA EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 46.313.251-8 SSP/SP e CPF nº 395.493.578-30, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Municipal, o Sr. **JOSÉ CARLOS BELUSSI**, CPF 032.015.248-08, e a **IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA**, com CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com endereço na Rua Arthur de Souza Sygel, nº 500, Jardim Vera Cruz, Louveira/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **WILLIAM FRANCISCO ARCANJO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 297.482.778-01 e RG nº 30.088.437-0, SSP/SP, com endereço profissional na Rua Arthur de Souza Sygel, nº 500, Jardim Vera Cruz, Louveira/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, **RESOLVEM** realizar o aditamento ao Termo de Convênio nº 005/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da parceria pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **01/01/2026** até **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O repasse de recurso para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 26.560.955,40** (vinte e seis milhões quinhentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);

2.2. As despesas decorrentes do aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir especificada: 01.08.01.10.302.0081.0050.3.3.50.39, suplementada se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A prorrogação está autorizada de acordo com as justificativas apresentadas à gestora da parceria e fundamentada na cláusula terceira e oitava do Termo de Convênio nº 005/2023, vejamos:

CLAUSULA OITAVA — DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente convênio poderá ser alterado, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e Fiscalização do presente CONVÊNIO e autorização do Secretário Municipal de Saúde;

8.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, até o limite estipulado na lei de licitações e anterior ao término da vigência;

8.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público, da administração, da Secretaria Municipal de Saúde e o objeto do presente CONVÊNIO;

8.4. A prorrogação da parceria poderá ocorrer através de aditivo até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. (grifo nosso)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 19 de dezembro de 2025.

Paulo Alberto Finamore

Prefeito Municipal

José Carlos Belussi

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

WILLIAM FRANCISCO ARCANJO FERREIRA

Data: 19/12/2025 10:30:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

William Francisco Arcanjo Ferreira

Diretor Presidente

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

